PROJETO DE LEI Nº 2.298/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PROCEDER AO REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE FORMA A ESTIMULAR PRÁTICAS DESPORTIVA E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Munícipio de Alta Floresta-MT a realizar o repasse no valor de R$ 204.938,56 (duzentos e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) à "Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta", inscrita CNPJ 24.456.306/0001-15, para atender as demandas previstas no plano de trabalho em anexo.

§ 1º - O valor será destinado a aquisição de materiais e prestação de serviço para a iluminação de campo de futebol Society localizado na Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta no Município de Alta Floresta-MT.

§ 2º - A Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta compromete-se a promover políticas de convivência, fortalecimento de vínculos e o acesso ao esporte para atletas em vulnerabilidade social, sob pena das sanções previstas no artigo 4º da presente Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento, para realizar a prestação de contas dos valores recebidos, sob pena das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis ao ressarcimento do erário público no caso de utilização diversa dos valores.

Art. 3º- O repasse, bem como sua fiscalização, seguirá o disposto na Lei 2.679/2021.

Parágrafo único: Os recursos a serem destinados através da presente Lei serão alocados da dotação orçamentária da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 4º- Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta/MT sujeita-se, em caso de descumprimento das obrigações previstas na presente lei, às sanções dispostas no Decreto n.º 204/2019 e Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 26 de março 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.298/2024**, de nossa iniciativa, que em súmula: **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PROCEDER AO REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALTA FLORESTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE FORMA A ESTIMULAR PRÁTICAS DESPORTIVA E SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Alta Floresta com a finalidade de promover a iluminação do campo de futebol society como forma de promover e incentivar políticas de convivência, fortalecimento de vínculos e o acesso ao esporte para atletas em vulnerabilidade social.

A estrutura da Associação pode e deve ser usada em atividades diversas, como intermediário para defesa e resolução dos problemas sociais, estabelecendo parcerias esportivas, em especial promover e incentivar políticas de convivência, fortalecimento de vínculos e o acesso ao esporte para atletas em vulnerabilidade social.

Através desta parceria com o Município a associação pretende realizar reformas estruturais para melhorar os serviços colocados à disposição da comunidade de forma a atender um maior número de usuários.

Com a reforma a associação vai atrair parceiros para desenvolvimento de projetos, proporcionar conforto aos usuários e principalmente alcançar sustentabilidade econômica, principal problema enfrentado pelas associações no município.

É dever do município proporcionar o melhor aos seus munícipes, e sem dúvida, é de interesse de ambos os envolvidos proporcionar lazer, estudo e esporte, entre uma gama enorme de atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a comunidade, de forma a incrementar as políticas de convivência, fortalecimento de vínculos e o acesso ao esporte para pessoas em vulnerabilidade social.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha a deliberação favorável em sua integra, **em regime de urgência especial.**

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 26 de março de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal